

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INDICAÇÃO Nº 26/71

Aprovado em 9/9/71

Indica-se a delegação de poderes à Secretaria da Educação para fiscalização do concurso vestibular e fixação de data única para sua realização.

PROCESSO CEE - Nº 1.009/71.

INTERESSADO - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.

ASSUNTO - Delegação de poderes à CESESP, para fiscalização do concurso vestibular e fixação de data única para sua realização.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU.

AUTOR - Conselheiro WLADEMIR PEREIRA.

Tendo em vista o inciso XII, do Art. 2º, da Lei estadual nº 10.403, de 6 de julho de 1971, que reorganizou o Conselho Estadual de Educação, INDICO à Câmara, seja proposta em reunião plenária, a delegação de fiscalização dos concursos vestibulares dos Institutos Isolados do Ensino Superior, Estaduais e Municipais, à Secretaria da Educação, a serem realizados em data única, sem prejuízo da competência originária da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, do Conselho Estadual de Educação. Para o exercício de 1972, os convênios para a integração do Concurso Vestibular serão facultativos.

As normas relativas ao assunto desta Indicação serão baixadas, oportunamente pelo Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 30 de agosto de 1971.

(aa) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente
Conselheiro WLADEMIR PEREIRA - AUTOR
Conselheiro LUIZ CANTANHEDE FILHO
Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS
Conselheiro LAERTE RAMOS DE CARVALHO
Conselheiro MOACYR E. VAZ GUIMARÃES
Conselheiro OSWALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO